



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023  
PROGRAMA 4490220230001 - TRANSFEREGOV



**INICIATIVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE À MUDANÇA DO CLIMA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS**

**Edital de Chamamento Público nº 1/2023**

**Programa 4490220230001 - Transferegov**

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto que vise iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas e rurais.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - Fundo Clima, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a execução de projeto que vise iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas e rurais.

**3. JUSTIFICATIVA**

Os impactos da mudança climática constituem-se num desafio global para almejar um ambiente saudável e protegido, face à necessidade de estabelecer um novo paradigma em que se possa contemplar o desenvolvimento sustentável em um nível seguro para a humanidade. Os esforços de mitigação dos gases de efeito estufa (GEE) adotados até aqui têm sido insuficientes para evitar as alterações no planeta em decorrência da mudança do clima, com efeitos relevantes aos ecossistemas, à sociedade e à economia. No Brasil, mais de 125 milhões de pessoas já foram afetadas nas últimas décadas e as perdas econômicas ultrapassam US\$ 60 bilhões. Segundo o último relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), estes impactos devem se intensificar nos próximos anos, o que amplia a urgência de desenvolver e implementar políticas públicas para o aumento da resiliência no país.

Os impactos elencados pelo IPCC incluem a alteração dos ecossistemas, a interrupção da produção de alimentos e abastecimento de água, danos a infraestruturas e assentamentos, morbidade e mortalidade e consequências para a saúde mental e bem-estar humano. Em algumas regiões do país, observam-se fortes precipitações ocasionando deslizamentos, enchentes e inundações. Em outras, períodos de seca extrema já comprometem o abastecimento de água, a produção agrícola e a geração de energia. Nas regiões costeiras, o aumento do nível do mar associado às tempestades e ventos fortes causa prejuízos socioeconômicos em diversos municípios.

Observam-se, de um lado, os efeitos deletérios do aquecimento global junto às populações rurais da agricultura familiar, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais do campo frente à escassez da oferta hídrica e crescimento das áreas passíveis à desertificação, gerando conflitos pelo acesso a água, perda de safras, perda da produtividade do solo e dos cultivos, agravando ainda mais as condições de insegurança alimentar. De outro lado, nas cidades, onde vive a imensa maioria da população, questões como a crescente produção informal de moradias precárias em terrenos fundiária e/ou urbanisticamente irregulares, sem infraestrutura nem serviços urbanos básicos, são críticas quando levadas em consideração os perigos climáticos e requerem uma estratégia de resiliência.

As desigualdades tornam os grupos de menor renda aqueles que vão sofrer desproporcionalmente os riscos das mudanças climáticas, por uma variedade de razões, incluindo:

- 1) elevada exposição aos riscos (através de moradias em locais suscetíveis a enchentes);
- 2) falta de infraestrutura de redução de risco (por exemplo, falta de sistema de drenagem);
- 3) falta de capacidade adaptativa (por exemplo, renda ou recursos insuficientes para obter melhores condições de moradia ou residir em locais menos perigosos);
- 4) deficiências da defesa civil e organismos estatais na prevenção (mapeamento das áreas de risco, recursos financeiros para a realização de obras de contenção de riscos) ou prestação de assistência quando ocorrem desastres (atendimento de emergência e apoio para reconstrução ou reparo nas casas e nos meios de vida); e

5) menor proteção financeira ou legal (como a ausência de direito de posse para locais de moradia, bem como a ausência da cobertura por seguro) (UN-HABITAT, 2011).

Esta vulnerabilidade está associada, em grande parte, a déficits de desenvolvimento socioeconômico e à incapacidade dos governos em garantir infraestrutura básica e em lidar com medidas de prevenção e de resposta a desastres. A necessidade de políticas territoriais não nasce das mudanças climáticas, elas são demandas históricas importantes em países em desenvolvimento como o Brasil. Quando se chega até o nível local, é certo se confrontar com o aprofundamento das desigualdades econômicas, dos problemas socioambientais e da escassez de uma infraestrutura básica e de serviços para a população. A questão se constitui em um sério agravante para as ameaças climáticas.

Levando em conta o conceito estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), adaptação é o conjunto de “iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima”. Essas medidas têm o objetivo de minimizar danos econômicos, ambientais e sociais, e, em alguns casos, podem até aproveitar potenciais oportunidades de desenvolvimento para uma região ou um grupo.

Ressalta-se que as medidas adaptativas não devem visar somente os efeitos do aquecimento global, mas também a variabilidade natural e os eventos climáticos extremos, como ondas de calor, tempestades, enchentes e ciclones tropicais. Desta maneira, as atividades voltadas à adaptação são extremamente dependentes do contexto em que se aplicam e faz-se necessário garantir a abordagem de temas transversais na sua promoção, considerando recortes como classe, raça e gênero, além de populações alvo como juventude, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, de maneira a enfrentar as desigualdades e impulsionar a justiça climática, tendo em conta que as populações são afetadas de modo distinto e com intensidades variáveis. A resposta deve ser, portanto, abrangente, sensível às particularidades de cada sistema, setor e região, observando-se a magnitude e intersetorialidade do problema e alcançando, de fato, a quem mais precisa.

De acordo com a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) brasileira, as ações de adaptação deverão fortalecer a gestão de recursos hídricos, a diversificação das fontes de energia, a elaboração de estratégias para garantir a segurança alimentar e a aplicação de medidas de adaptação em centros urbanos para assegurar a resiliência de populações e de infraestrutura. Soma-se ainda a necessidade de integração das ações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 – ONU.

A partir destas considerações, o fortalecimento da agenda nacional de adaptação com vistas a favorecer o aumento da resiliência climática do Brasil deve ocorrer mediante o apoio a iniciativas diversas, com a priorização dos territórios e populações mais vulneráveis. Neste contexto, propõe-se o lançamento de chamada pública com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - Fundo Clima com vistas a selecionar projetos que apoiem iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas e rurais.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar habilitada na Plataforma Transferegov, no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>>; e
- b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede para a execução de projeto selecionado por meio deste Edital.

#### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

#### 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DESSE EDITAL

O caminho para construir um território resiliente, que proporcione um ambiente mais seguro e responsivo para as futuras gerações depende de um modelo de desenvolvimento inclusivo, que permita a um só tempo melhorar as condições de cidadania para uma vasta população e minimizar os impactos ocasionados pelos eventos climáticos extremos. Daí por que tais projetos se propõem a priorizar uma abordagem que una as temáticas de biodiversidade e clima (Adaptação baseada em Ecossistemas- AbE), tendo o uso da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos como parte de uma estratégia geral de adaptação para ajudar as pessoas a se adaptarem aos efeitos adversos da mudança do clima, e que tenha como público-alvo populações vulneráveis, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, em especial mulheres e jovens e áreas em processo de desertificação, além de considerar o estímulo ao empoderamento dos sujeitos para o estabelecimento das formas de superação dos transtornos da vida social, que tem na ameaça da mudança do clima uma forte expressão.

6.1. Eixos Temáticos:

6.1.1. Cada proposta deverá prever a execução de iniciativas socioambientais, em **áreas urbanas e/ou rurais**, nos seguintes eixos temáticos:

- Áreas verdes urbanas e periurbanas;
- Redução de riscos e adaptação baseados em ecossistemas;
- Segurança hídrica;
- Agroecologia urbana e segurança alimentar e nutricional;
- Gestão territorial e ambiental de territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultura familiar;
- Prevenção e Combate à Desertificação, mitigação dos efeitos das secas e segurança hídrica;
- Redes e assessoramento técnico.

6.1.2. A Tabela 1, abaixo, apresenta uma lista de temas que poderão ser apoiados com recursos deste Edital para implementação das iniciativas socioambientais.

Tabela 1 - Eixos Temáticos

<b>Eixos temáticos (Área Urbana)</b>	<b>Temas</b>
<b>Áreas verdes urbanas e periurbanas</b>	Conservação, recuperação e uso sustentável de áreas verdes urbanas e de áreas legalmente protegidas, e conectividade entre áreas verdes
	Implantação, proteção e/ou ampliação de áreas verdes urbanas e regeneração de áreas degradadas
<b>Redução de riscos e adaptação baseados em ecossistemas</b>	Iniciativas voltadas à adaptação, redução de riscos de desastres e gestão ambiental e territorial urbana focadas na redução de vulnerabilidades à mudança do clima
<b>Segurança hídrica</b>	Uso sustentável da água, proteção e recuperação de áreas de preservação permanente e gestão de recursos hídricos no espaço urbano
	Implantação ou ampliação de sistemas de captação, distribuição, armazenamento e reúso de água (atividades que não incluam obras e serviços de engenharia)
<b>Agroecologia urbana e segurança alimentar e nutricional</b>	Fortalecimento/Estímulo a redes locais de produção e consumo éticos e de comércio justo com organizações da agricultura familiar, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais
<b>Eixos temáticos (Área rural)</b>	<b>Temas</b>
<b>Gestão territorial e ambiental de territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultura familiar</b>	Ações de adaptação em territórios indígenas, incluindo a elaboração e implantação de instrumentos de gestão, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, promoção da segurança alimentar e nutricional, redução de vulnerabilidades socioambientais e adaptação à mudança do clima
	Iniciativas em territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, extrativistas e pescadores artesanais, incluindo a elaboração e implantação de instrumentos de gestão, a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, promoção da segurança alimentar e nutricional, redução de vulnerabilidades socioambientais e adaptação à mudança do clima
<b>Prevenção e Combate à Desertificação, mitigação dos efeitos das secas e segurança hídrica</b>	Prevenção da degradação e recuperação de áreas degradadas, preservação, conservação e ciclagem de água, e diminuição de processos erosivos nas bacias hidrográficas, melhoria no acesso e na gestão da água, promoção de sistemas produtivos resilientes e adaptados à mudança do clima
<b>Redes e Assessoramento Técnico</b>	Fortalecimento de redes e adoção de práticas de assessoramento técnico para a promoção da resiliência climática e gestão sustentável de territórios rurais em situação de vulnerabilidade socioambiental
<b>Propostas que não atendam à finalidade deste edital serão eliminadas. ou seja, as propostas deverão contemplar ao menos um dos temas relacionados na tabela 1.</b>	

6.2. **Critérios obrigatórios:**

6.2.1. **Os critérios listados a seguir devem ser integralmente atendidos, pois, caso contrário, a proposta será eliminada:**

- i. Envio da proposta para análise via Plataforma *Transferegov* até 23:59 horas do dia 25/09/2023;
- ii. Prazo de execução da proposta entre 24 e 36 meses;
- iii. Valor do recurso a ser financiado entre R\$ 400.000,00 e R\$ 800.000,00;
- iv. Objeto atende à finalidade do Edital;
- v. As atividades contempladas na proposta estão enquadradas em, pelo menos, um dos temas apresentados na Tabela 1 deste Edital;
- vi. Foi preenchido o campo *Justificativas* da aba *Dados*, com informações sobre o problema a ser resolvido e os resultados esperados;
- vii. Foram informadas as metas e etapas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e etapas, e o prazo para a realização de cada uma delas, conforme modelo no *Anexo VII – Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho)*;
- viii. Foi preenchido documento informando o orçamento do projeto, conforme *Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado)*;
- ix. A proposta não possui despesas com obras (construção civil).

**A verificação do atendimento do item iv será feita por meio da análise do objeto, metas e etapas da proposta.**

7. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. No caso deste Edital, as Comissões de Seleção, órgãos colegiados destinados a processar e julgar o presente chamamento público, são o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. O Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos do MMA, que exerce a Secretaria Executiva dos colegiados do FNMA e do Fundo Clima, será responsável por registrar os resultados do processo de seleção realizado pelos colegiados na Plataforma *Transferegov*.

8. **DA FASE DE SELEÇÃO**

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas listadas na Tabela 2. As datas são estimadas e poderão ser alteradas durante o processo de seleção. Eventuais alterações nas datas serão informadas no portal do MMA e no programa na plataforma *Transferegov*, não sendo necessária a retificação deste Edital.

Tabela 2 - Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/08/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/08/2023 a 25/09/2023
3	Etapas de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/09/2023 a 09/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/10/2023 a 06/11/2023
6	Análise dos recursos	07/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/11/2023

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e na plataforma Transferegov, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. **Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.**

8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma Transferegov, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 25 de setembro de 2023.

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

8.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise na plataforma Transferegov.

8.4.4. Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com **status** "enviada para análise" no Plataforma Transferegov, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 2.

8.4.6. A proposta deverá ser elaborada na Plataforma Transferegov de acordo com as instruções a seguir. Caso as informações excedam os caracteres do campo específico da aba Dados, informar no campo que as informações completas estão em documentos incluídos em "Arquivos Anexos - Informações complementares da proposta". Todos os documentos anexos devem ser nomeados de forma clara, de acordo com o conteúdo.

**Aba Dados - Campo Justificativas**

**Caracterização dos Interesses Recíprocos**

Descrever os interesses recíprocos do proponente em relação ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, no que se refere ao alcance dos objetivos do programa.

**Público-Alvo**

Informar qual será o público-alvo da proposta. Por exemplo, toda a população do município, região, bairro(s) específico(s), grupo social ou outro tipo de especificação.

Explicar também neste campo como a proposta beneficia grupos mais vulneráveis aos efeitos adversos decorrentes das mudanças climáticas, se for o caso.

**Problema a Ser Resolvido**

Relatar o problema identificado que será enfrentado pelas ações previstas na proposta. A proposta deverá incluir um diagnóstico da situação atual do território a ser beneficiado pelo projeto, com relação à vulnerabilidade às mudanças do clima, seus prováveis impactos e possibilidades de redução de vulnerabilidade com a execução do projeto.

O diagnóstico deverá responder às seguintes questões:

1. Quais os problemas relacionados à vulnerabilidade às mudanças do clima que serão enfrentados a partir da implementação das iniciativas indicadas?
2. Como estes problemas afetam ou poderão afetar a qualidade de vida dos beneficiários?
3. Como o público beneficiário está envolvido na construção e implementação da proposta?
4. Como a execução desta proposta contribuirá para a adaptação às mudanças do clima?

**Resultados Esperados**

Informar os resultados previstos com a implementação da proposta e descrever a metodologia que será adotada. Essas informações devem guardar coerência com as metas e etapas do plano de trabalho.

**Relação entre a Proposta e os Objetivos e Diretrizes do Programa**

Descrever a relação do objeto da proposta, conforme o(s) tema(s) escolhido(s) entre os Eixos Temáticos listados no item 6, com os objetivos e diretrizes do programa aberto na Plataforma Transferegov, que na prática consistem nos termos do próprio Edital.

**Categorias**

Informar as categorias de insumos previstos, que poderão incluir equipamentos e/ou execução de custeio.

8.4.7. A respeito da capacidade técnica e gerencial da OSC, deverá ser preenchido o quadro abaixo com informações sobre a equipe técnica da instituição proponente que será disponibilizada para a execução da proposta.

Nome	Papel na execução da proposta	Formação acadêmica e/ou experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta	Vínculo com a instituição proponente

8.4.8. O quadro acima deverá ser inserido no campo "Arquivos Anexos - Informações complementares da proposta".

8.4.9. Além do preenchimento das justificativas na aba Dados, deverão ser apresentadas informações sobre as metas e etapas do projeto, conforme modelo proposto no Anexo VII – Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho) e sobre os itens orçamentários, Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado). O preenchimento destes anexos é obrigatório, em conformidade com os itens vii e viii dos critérios obrigatórios listados no tópico 6.2.1 e deverá ser incluído em "Arquivos Anexos - Informações complementares da proposta".

8.4.10. Por fim, deverão ainda ser incluídos em "Arquivos Anexos - Informações complementares da proposta" os documentos a seguir:

- a. Termos de referência dos bens e serviços listados na planilha orçamentária, conforme modelos no Anexo VII – Modelos de Termos de Referência; e
- b. Três cotações de preços para cada equipamento/material permanente e serviço (contratação de pessoa física e jurídica) listados na planilha orçamentária, Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado).

### 8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise pela Comissão de Seleção será precedida de uma análise técnica realizada por servidores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que subsidiará a análise e o julgamento de cada proposta realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3 - Parâmetros de avaliação

Parâmetros		Pontuação
<b>Quantidade de temas (Tabela 1) que serão implementados na proposta:</b>		
1	Um tema	1
2	Dois ou mais temas	2
<b>Ações de Educação Ambiental:</b>		
3	Há previsão de ações de educação ambiental na implementação da proposta, com atividades de sensibilização e formação que contribuam para a adoção de práticas sustentáveis	2
<b>Disponibilização de equipe compatível com as atividades que serão realizadas:</b>		
4	Experiência do coordenador técnico na gestão de projetos nos eixos e temas que serão implementados	1
5	Experiência da equipe técnica na execução de projetos nos eixos e temas que serão implementados	1
6	Experiência da equipe técnica na gestão de recursos públicos de projetos (compras públicas e prestação de contas)	1
7	Experiência da equipe técnica na operação do Transferegov	1
<b>Concatenação entre Etapas (atividades) e Metas:</b>		
8	Menos da metade das Etapas são necessárias e suficientes para o alcance das Metas às quais estão vinculadas, ou seja, serão precisos ajustes para exclusão ou inclusão de Etapas	1
9	Mais da metade das Etapas são necessárias e suficientes para o alcance das Metas às quais estão vinculadas, ou seja, serão precisos ajustes para exclusão ou inclusão de Etapas	2
10	Todas as Etapas são necessárias e suficientes para o alcance das Metas às quais estão vinculadas	4
<b>Justificativa da proposta:</b>		
11	Informou quais os problemas socioambientais do território onde será realizado o projeto que serão enfrentados a partir da implementação das iniciativas indicadas e estes problemas têm relação com a vulnerabilidade à mudança do clima	1
12	Informou como estes problemas afetam a qualidade de vida dos beneficiários	1
13	Informou como o público beneficiário está envolvido na construção e implementação da proposta	1

Parâmetros		Pontuação
14	Informou como a execução desta proposta contribuirá para a solução dos problemas socioambientais enfrentados no território	1
<b>Metas:</b>		
15	Informou a estratégia de continuidade de cada iniciativa socioambiental implementada nesta proposta e esta estratégia é viável considerando o término do financiamento pelo FNMA/Fundo Clima	2
<b>Etapas:</b>		
16	Informou o método/técnica de cada atividade e estes apresentam potencial de efetividade	2
17	Informou onde será realizada cada atividade (bairro, escola, comunidade, unidade de conservação, etc) e o local escolhido (área de abrangência) é relevante e coerente com as atividades a serem realizadas	1
18	Informou quem e quantos serão os beneficiários diretos e estes estão bem dimensionados em relação às atividades (o número não deve ser superestimado ou subestimado) e quanto à diversidade de público alcançado, considerando questões de gênero e a participação da juventude	3
19	Informou qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários e esta apresenta potencial de efetividade	2
20	Informou quais itens serão adquiridos para que os métodos das atividades sejam aplicados e estes são compatíveis (especificação e quantidade) com as atividades previstas	2
21	Informou o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses) e este é suficiente	2
22	Informou os indicadores físicos das atividades e estes são adequados, ou seja, não estão subestimados nem superestimados	3
23	Informou a(s) metodologia(s) da(s) atividade(s) de educação ambiental, demonstrando participação coletiva, e esta(s) é(são) adequada(s) para o alcance de sua finalidade	3
<b>Outros Critérios:</b>		
26	Previu a inclusão de município(s) localizados em Áreas Suscetíveis à Desertificação ou Núcleos de Desertificação, conforme <i>Anexo IX - Áreas suscetíveis de desertificação e núcleos de desertificação</i>	3
27	Nas propostas que tenham como beneficiários povos indígenas e/ou quilombolas, foi apresentada ata de reunião que comprove a participação desses grupos nas discussões sobre a iniciativa socioambiental que as beneficiará, assim como, a sua anuência para o envio da proposta conforme <i>Anexo V – Modelo de Ata para propostas que contemplem atividades em terras indígenas ou comunidades remanescentes de quilombo</i>	2
28	No caso de projetos envolvendo gestão de áreas públicas, foi apresentada anuência do poder público responsável	2
29	Valor máximo com despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes) da proposta é de até 30% do total solicitado	1
30	Foram apresentadas três cotações de preços para cada equipamento/material permanente e serviço (contratação de pessoa física e jurídica) listados na planilha orçamentária, <i>Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado)</i>	2
31	Foram apresentados termos de referência dos bens e serviços listados na planilha orçamentária, conforme modelos no <i>Anexo VI – Modelos de Termos de Referência;</i>	2
32	Pelo menos 60% das despesas previstas no projeto estão relacionadas diretamente ao cumprimento do objeto, e não ao custeio de despesas indiretas, tais como aluguel, pagamento de contas de água, luz e internet, entre outras.	2
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

8.5.5. Esses parâmetros não apresentam distinção de peso, sendo atribuída a pontuação equivalente ao item no caso de atendimento ou zero no caso de não enquadramento.

8.5.6. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

8.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na soma dos quesitos 16 a 23. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

8.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

8.6.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e na plataforma Transferegov, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

8.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.3. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma Transferegov.

8.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

8.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.8. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

8.8.1. Havendo recursos, serão analisados pelo Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos, que atua como Secretaria Executiva do FNMA. De acordo com os Regimentos Internos do Comitê Gestor do Fundo Clima e o do Conselho Deliberativo do FNMA, caberá à Secretaria Executiva dos colegiados julgar recursos interpostos por proponentes de projetos em chamadas públicas quando o objeto do recurso tratar do atendimento a quesitos técnicos ou documentais analisados pela equipe do MMA.

8.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o MMA divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma Transferegov, o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Fase de celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

9.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

9.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.3. As informações já enviadas nos Anexos VII – Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho) e VIII - Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado) devem ser replicadas de maneira completa nas abas Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado do Plano de Trabalho na Plataforma Transferegov.

9.2.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).

**ATENÇÃO! As despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes) devem restringir-se à aquisição de itens para utilização direta nas atividades do projeto e seu valor não pode exceder 30% do valor solicitado.**

9.2.6. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
- XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

9.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

9.2.8. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional

do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.9. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma Transferegov.

**A documentação acima listada deverá ser anexada à aba "Requisitos para Celebração".**

**Essa exigência acontece em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, visto que a aba "Anexos" é pública, já a aba "Requisitos" é restrita.**

**9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3. A administração pública federal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-los em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.**

9.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas 10.44901.18.541.1041.00UD.0001 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente e 10.44902.18.541.1058.20G4.0001 - Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima.

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, UGs 443024 - FNMA e 447002 - Fundo Clima, por meio dos Programas 1041.00UD e 1058.20G4.

10.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 5.440.00,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) no exercício de 2023. Havendo disponibilidade orçamentária, o valor destinado ao edital poderá ser ampliado para atender mais iniciativas, seguindo a ordem de classificação das propostas habilitadas.

10.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

10.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. **CONTRAPARTIDA**

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Edital será divulgado no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima na plataforma Transferegov, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail fundoclima@mma.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: fundoclima@mma.gov.br ou pelo telefone (61) 2028-2160.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Modelo de Ata para propostas que contemplem atividades em terras indígenas ou comunidades remanescentes de quilombo;

Anexo VI – Modelos de Termos de Referência;

Anexo VII – Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho);

Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado);

Anexo IX - Áreas suscetíveis de desertificação e núcleos de desertificação; e

Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**

**Modelo de Ata para propostas que contemplem atividades em terras indígenas ou comunidades remanescentes de quilombo.**

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, na \_\_\_\_\_, reuniram-se os Senhores(as) abaixo listados, com o objetivo de construir e discutir sobre a iniciativa socioambiental que beneficiará a(s) comunidade(s) \_\_\_\_\_ no âmbito do Edital FNMA/Fundo Clima nº 1/2023 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas e rurais.

Decidiu-se que a proposta deverá contemplar as seguintes atividades: .....

Decidiu-se também, que a comunidade participará da seguinte forma na sua implementação: .....

Após todas as discussões os presentes na reunião, conforme lista abaixo, aprovaram o encaminhamento da iniciativa socioambiental pela [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]

<b>Nome</b>	<b>Povo Indígena, aldeia, comunidade quilombola ou entidade que representa.</b>	<b>Assinatura</b>

**ANEXO VI**  
**Modelos de Termos de Referência**

<b>Equipamento / Material permanente</b>	
Denominação do item	
Descrição	* especificação técnica sem determinação de marca
Quantidade	
Valor unitário	
Valor total	
Metas/Etapas vinculadas ao uso do equipamento	
<b>Serviços</b>	
Denominação do item	
Descrição	* Detalhamento dos serviços
Requisitos mínimos	* Habilitação: formação acadêmica, experiência profissional necessária, etc
Produtos	* Quais produtos serão entregues
Valor unitário do serviço (R\$/hora)	
Valor total do serviço	* R\$ e tempo total de execução do serviço
Metas/Etapas que os serviços abrangerão	
<b>Material de consumo</b>	
Denominação*	
Descrição	
Quantidade	
Valor unitário de cada item	
Valor total de cada item	
Metas/Etapas vinculadas ao uso do material	
*Denominar o material pelo nome do conjunto (por exemplo, material de expediente) e na descrição listar os itens que o compõem (por exemplo, três resmas de papel A4, cinco caixas de grampos de papel, etc).	
<b>Combustível</b>	
Tipo	* álcool, gasolina, diesel
Quantidade	
Consumo médio do veículo (litros/km)	
Valor unitário(R\$/litro)	
Valor total	
Deslocamentos previsto	* trechos, por exemplo entre municípios, e distâncias que serão percorridas (em km)
Metas/Etapas que requerem deslocamentos	

## Anexo VII

### Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho).

Conforme exposto no item 6.2.1, vii, deste Edital, é obrigatório informar as metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e o prazo para a realização de cada meta. Assim, deverão ser apresentadas as Metas e Etapas previstas para o projeto, respeitando a orientação abaixo e o modelo proposto. Por fim, as informações aqui apresentadas deverão ser transpostas de maneira completa para o Plano de Trabalho, em caso de classificação da proposta.

#### Aba Plano de Trabalho

As informações sobre metas e etapas incluem registros de texto e prazos de execução.

#### Meta

No campo "Descrição da Meta" deverá ser indicado um objetivo específico a ser realizado para alcançar o objeto da proposta. Deve haver concatenação entre as etapas de uma meta, de modo que sejam necessárias e suficientes para sua implementação.

A metodologia de implementação da proposta deve guardar coerência com os resultados esperados do projeto.

#### Etapas

Cada Etapa corresponderá às atividades que serão executadas para implementação da Meta.

No campo "Especificação" de cada Etapa deverá ser descrita a metodologia da atividade, respondendo às seguintes questões:

1. Qual atividade será realizada?
2. Como será realizada esta atividade (método/técnica de cada atividade)? No caso das atividades de educação ambiental, deverá ser informado ainda o conteúdo que será abordado em cursos, oficinas, seminários etc.
3. Onde será realizada esta atividade (bairro, escola, comunidade, unidade de conservação, terra indígena, território quilombola, etc.)?
4. Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade, ou seja, aqueles que estarão diretamente envolvidos na realização das ações (número de pessoas capacitadas, número de participantes em mutirões, número de pessoas alcançadas por campanhas educativas, número de bairros atendidos, etc.)?
5. Qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários?
6. Que itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado;
7. Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?
8. Quais os indicadores físicos das atividades? Isto é, qual resultado será atingido em cada atividade comprovando a sua execução? Estes indicadores devem ser exatos e compostos por uma quantidade e uma unidade de medida (exemplos: 50 pessoas capacitadas, 3 hortas comunitárias implantadas, 12 campanhas educativas, 35 hectares de área verde urbana recuperada).

#### A aquisição de insumos não deve ser incluída no Crono Físico como Meta nem Etapa!

Os itens que compõem o Plano de Aplicação Detalhado (bens e serviços) são meios para a execução das atividades.

Por exemplo, a contratação de equipe técnica ou a compra de um computador por si só não constituem uma atividade finalística (Etapa), ou seja, são itens do orçamento que serão utilizados para pôr em prática uma ação.

#### Dados da Meta (Replicar o quadro para cada meta)

Descrição da meta	
Eixo(s) temático(s) (conforme tabela 1 deste edital)	*Deve ser informado a qual eixo(s) temático(s), dentre os propostos na tabela 1 deste Edital, a meta se refere.
Valor da meta	
Data de início	
Data de término	

#### Etapas

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de início	Data de término
1	*Neste campo deverão ser respondidas todas as oito perguntas acima apresentadas.			
2				

**Anexo VIII**

**Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado)**

Deverá ser incluída em "Arquivos Anexos - Informações complementares da proposta" a planilha orçamentária, respeitando as orientações abaixo e seguindo modelo proposto. Em caso de classificação da proposta, esta planilha deverá ser transposta de maneira completa para o Plano de Aplicação Detalhado.

**ORÇAMENTO DO PROJETO**

Todos os itens indicados como necessários para aquisição e/ou contratação deverão ser organizados na tabela abaixo. Estes itens deverão ser descritos de acordo com os correspondentes tipos de despesa (Bem, Serviço ou Tributo).

No campo "Descrição", os itens devem ser agrupados por categoria (exemplo: reunir todo o material de jardinagem - ancinho, enxada, tesoura de poda - em vez de escrever cada ferramenta em um campo do plano de aplicação detalhado) e reunidos por similaridade (exemplo: se a proposta possui três iniciativas no município que utilizarão combustível, escrever em um único campo e indicar a quantidade total de litros para todas as atividades).

No orçamento, deverão ser previstos recursos (passagens e diárias) para a participação do coordenador técnico e do responsável financeiro em um evento em Brasília de capacitação para execução do projeto (dois dias de duração no início da execução do projeto). Não precisa incluir Meta nem Etapa para estas capacitações, pois não há metodologia a ser descrita para estas atividades que serão de responsabilidade da equipe do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. É necessário apenas incluir os itens no Plano de Aplicação Detalhado e acrescentar o valor na primeira Meta e Etapa da proposta.

<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Exemplos de itens possíveis</b>
Bem	Material de expediente, combustível, ferramentas de jardinagem, sementes, computador, bomba d'água
Serviço	Diárias, passagens, serviço de pessoa física – educador ambiental, serviço de pessoa jurídica – serviços gráficos
Tributo	INSS patronal

**ATENÇÃO! As despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes) devem restringir-se à aquisição de itens para utilização direta nas atividades do projeto e seu valor não pode exceder 30% do valor solicitado.**

**Códigos de natureza de despesa mais utilizados**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3390.14	Diárias -Civil
3390.30	Material de Consumo
3390.33	Passagens e despesas com locomoção
3390.35	Serviços de consultoria
3390.36	Outros serviços de terceiro - Pessoa Física
3390.39	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
3390.47	Obrigações tributárias e contributivas
4490.52	Equipamentos e material permanente

Modelo proposto

<b>Tipo Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cód. Natureza Despesa</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Serviço	Profissional de educação ambiental	339036	Hr/aula	40	R\$150,00	R\$6.000,00
Bem	Material de expediente	339030	un	1	R\$950,00	R\$950,00
Bem	Notebook	449052	un	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Tributo	Contribuições previdenciárias	339047	un	1	R\$475,00	R\$475,00

Planilha Orçamentária (Os campos preenchidos são meramente exemplificativos)

## Anexo IX

## Áreas suscetíveis de desertificação e núcleos de desertificação

Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF
Água Doce do Maranhão	MA	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	Amparo	PB	Santa Cruz da Baixa Verde	PE	Licínio de Almeida	BA
Anapurus	MA	Ererê	CE	Aparecida	PB	Santa Cruz do Capibaribe	PE	Livramento de Nossa Senhora	BA
Araioses	MA	Eusébio	CE	Araçagi	PB	Santa Filomena	PE	Luís Eduardo Magalhães	BA
Barão de Grajaú	MA	Farias Brito	CE	Arara	PB	Santa Maria da Boa Vista	PE	Macajuba	BA
Barreirinhas	MA	Forquilha	CE	Araruna	PB	Santa Maria do Cambucá	PE	Macarani	BA
Belágua	MA	Fortaleza	CE	Areia	PB	Santa Terezinha	PE	Macaúbas	BA
Brejo	MA	Fortim	CE	Areia de Baraúnas	PB	São Bento do Una	PE	Macururé	BA
Buriti	MA	Frecheirinha	CE	Areial	PB	São Caitano	PE	Maetinga	BA
Chapadinha	MA	General Sampaio	CE	Aroeiras	PB	São João	PE	Maiquínique	BA
Humberto de Campos	MA	Graça	CE	Assunção	PB	São Joaquim do Monte	PE	Mairi	BA
Magalhães de Almeida	MA	Granja	CE	Bananeiras	PB	São José do Belmonte	PE	Malhada	BA
Mata Roma	MA	Granjeiro	CE	Baraúna	PB	São José do Egito	PE	Malhada de Pedras	BA
Matões	MA	Groaíras	CE	Barra de Santana	PB	São Vicente Ferrer	PE	Manoel Vitorino	BA
Milagres do Maranhão	MA	Guaiúba	CE	Barra de Santa Rosa	PB	Serra Talhada	PE	Mansidão	BA
Morros	MA	Guaraciaba do Norte	CE	Barra de São Miguel	PB	Serrita	PE	Maracás	BA
Parnarama	MA	Guaramiranga	CE	Belém	PB	Sertânia	PE	Marcionílio Souza	BA
Paulino Neves	MA	Hidrolândia	CE	Belém do Brejo do Cruz	PB	Moreilândia	PE	Matina	BA
Primeira Cruz	MA	Horizonte	CE	Bernardino Batista	PB	Solidão	PE	Miguel Calmon	BA
Santa Quitéria do Maranhão	MA	Ibaretama	CE	Boa Ventura	PB	Surubim	PE	Milagres	BA
Santana do Maranhão	MA	Ibiapina	CE	Boa Vista	PB	Tabira	PE	Mirangaba	BA
Santo Amaro do Maranhão	MA	Ibicuitinga	CE	Bom Jesus	PB	Tacaimbó	PE	Mirante	BA
São Benedito do Rio Preto	MA	Icapuí	CE	Bom Sucesso	PB	Tacaratu	PE	Monte Santo	BA
São Bernardo	MA	Icó	CE	Bonito de Santa Fé	PB	Taquaritinga do Norte	PE	Morpará	BA
São Francisco do Maranhão	MA	Iguatu	CE	Boqueirão	PB	Terezinha	PE	Morro do Chapéu	BA
Timon	MA	Independência	CE	Igaracy	PB	Terra Nova	PE	Mortugaba	BA
Tutóia	MA	Ipaporanga	CE	Borborema	PB	Timbaúba	PE	Mucugê	BA
Urbano Santos	MA	Ipaumirim	CE	Brejo do Cruz	PB	Toritama	PE	Mulungu do Morro	BA
Acauã	PI	Ipu	CE	Brejo dos Santos	PB	Trindade	PE	Mundo Novo	BA
Agricolândia	PI	Ipueiras	CE	Cabaceiras	PB	Triunfo	PE	Muquém de São Francisco	BA
Água Branca	PI	Iracema	CE	Cachoeira dos Índios	PB	Tupanatinga	PE	Nordestina	BA
Alagoinha do Piauí	PI	Irauçuba	CE	Cacimba de Areia	PB	Tuparetama	PE	Nova Fátima	BA
Alegrete do Piauí	PI	Itaiçaba	CE	Cacimba de Dentro	PB	Venturosa	PE	Nova Itarana	BA
Alto Longá	PI	Itaitinga	CE	Cacimbas	PB	Verdejante	PE	Nova Redenção	BA
Altos	PI	Itapagé	CE	Caiçara	PB	Vertente do Lério	PE	Nova Soure	BA
Alvorada do Gurguéia	PI	Itapipoca	CE	Cajazeiras	PB	Vertentes	PE	Novo Horizonte	BA
Amarante	PI	Itapiúna	CE	Cajazeirinhas	PB	Vicência	PE	Novo Triunfo	BA
Angical do Piauí	PI	Itarema	CE	Caldas Brandão	PB	Vitória de Santo Antão	PE	Olindina	BA
Anísio de Abreu	PI	Itatira	CE	Camalaú	PB	Água Branca	AL	Oliveira dos Brejinhos	BA
Aroazes	PI	Jaguaretama	CE	Campina Grande	PB	Arapiraca	AL	Ouriçangas	BA
Aroeiras do Itaim	PI	Jaguaribara	CE	Caraúbas	PB	Batalha	AL	Ourolândia	BA
Arraial	PI	Jaguaribe	CE	Carrapateira	PB	Belo Monte	AL	Palmas de Monte Alto	BA
Assunção do Piauí	PI	Jaguaruana	CE	Casserengue	PB	Cacimbinhas	AL	Palmeiras	BA
Avelino Lopes	PI	Jardim	CE	Catingueira	PB	Campo Grande	AL	Paramirim	BA
Baixa Grande do Ribeiro	PI	Jati	CE	Catolé do Rocha	PB	Canapi	AL	Paratinga	BA
Barra D'Alcântara	PI	Jijoca de Jericoacoara	CE	Caturité	PB	Carneiros	AL	Paripiranga	BA
Barras	PI	Juazeiro do Norte	CE	Conceição	PB	Coité do Nória	AL	Paulo Afonso	BA
Barreiras do Piauí	PI	Jucás	CE	Condado	PB	Coruripe	AL	Pé de Serra	BA
Barro Duro	PI	Lavras da Mangabeira	CE	Congo	PB	Craibas	AL	Pedro Alexandre	BA
Batalha	PI	Limoeiro do Norte	CE	Coremas	PB	Delmiro Gouveia	AL	Piatã	BA
Bela Vista do Piauí	PI	Madalena	CE	Coxixola	PB	Dois Riachos	AL	Pilão Arcado	BA
Belém do Piauí	PI	Maracanaú	CE	Cruz do Espírito Santo	PB	Estrela de Alagoas	AL	Pindaí	BA
Benedictinos	PI	Maranguape	CE	Cubati	PB	Feira Grande	AL	Pindobaçu	BA
Bertolínia	PI	Marco	CE	Cuité	PB	Girau do Ponciano	AL	Pintadas	BA
Betânia do Piauí	PI	Martinópole	CE	Cuitegi	PB	Igaci	AL	Piripá	BA

Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF
Boa Hora	PI	Massapê	CE	Cuité de Mamanguape	PB	Igreja Nova	AL	Piritiba	BA
Bocaina	PI	Mauriti	CE	Curral de Cima	PB	Inhapi	AL	Planaltino	BA
Bom Jesus	PI	Meruoca	CE	Curral Velho	PB	Jacaré dos Homens	AL	Planalto	BA
Bom Princípio do Piauí	PI	Milagres	CE	Damião	PB	Jaramataia	AL	Poçoões	BA
Bonfim do Piauí	PI	Milhã	CE	Desterro	PB	Jequiá da Praia	AL	Ponto Novo	BA
Boqueirão do Piauí	PI	Miraíma	CE	Vista Serrana	PB	Junqueiro	AL	Presidente Dutra	BA
Brasileira	PI	Missão Velha	CE	Diamante	PB	Lagoa da Canoa	AL	Presidente Jânio Quadros	BA
Brejo do Piauí	PI	Mombaça	CE	Dona Inês	PB	Limoeiro de Anadia	AL	Queimadas	BA
Buriti dos Lopes	PI	Monsenhor Tabosa	CE	Duas Estradas	PB	Major Isidoro	AL	Quijingue	BA
Buriti dos Montes	PI	Morada Nova	CE	Emas	PB	Maravilha	AL	Quixabeira	BA
Cabeceiras do Piauí	PI	Moraújo	CE	Esperança	PB	Mata Grande	AL	Rafael Jambeiro	BA
Cajazeiras do Piauí	PI	Morrinhos	CE	Fagundes	PB	Minador do Negrão	AL	Remanso	BA
Cajueiro da Praia	PI	Mucambo	CE	Frei Martinho	PB	Monteirópolis	AL	Retrolândia	BA
Caldeirão Grande do Piauí	PI	Mulungu	CE	Gado Bravo	PB	Olho d'Água das Flores	AL	Riachão das Neves	BA
Campinas do Piauí	PI	Nova Olinda	CE	Guarabira	PB	Olho d'Água do Casado	AL	Riachão do Jacuípe	BA
Campo Alegre do Fidalgo	PI	Nova Russas	CE	Gurinhém	PB	Olho d'Água Grande	AL	Riacho de Santana	BA
Campo Grande do Piauí	PI	Novo Oriente	CE	Gurjão	PB	Oliveira	AL	Ribeira do Amparo	BA
Campo Largo do Piauí	PI	Ocara	CE	Ibiara	PB	Ouro Branco	AL	Ribeira do Pombal	BA
Campo Maior	PI	Orós	CE	Imaculada	PB	Palestina	AL	Ribeirão do Largo	BA
Canaveira	PI	Pacajus	CE	Ingá	PB	Palmeira dos Índios	AL	Rio de Contas	BA
Canto do Buriti	PI	Pacatuba	CE	Itabaiana	PB	Pão de Açúcar	AL	Rio do Antônio	BA
Capitão de Campos	PI	Pacoti	CE	Itaporanga	PB	Pariconha	AL	Rio do Pires	BA
Capitão Gervásio Oliveira	PI	Pacujá	CE	Itapororoca	PB	Paulo Jacinto	AL	Rio Real	BA
Caracol	PI	Palhano	CE	Itatuba	PB	Penedo	AL	Rodelas	BA
Caraúbas do Piauí	PI	Palmácia	CE	Jacaraú	PB	Piaçabuçu	AL	Ruy Barbosa	BA
Caridade do Piauí	PI	Paracuru	CE	Jericó	PB	Piranhas	AL	Santa Bárbara	BA
Castelo do Piauí	PI	Paraipaba	CE	Juarez Távora	PB	Poço das Trincheiras	AL	Santa Brígida	BA
Caxingó	PI	Parambu	CE	Juazeirinho	PB	Porto Real do Colégio	AL	Santa Inês	BA
Cocal	PI	Paramoti	CE	Junco do Seridó	PB	Quebrangulo	AL	Santaluz	BA
Cocal de Telha	PI	Pedra Branca	CE	Juripiranga	PB	Santana do Ipanema	AL	Santa Maria da Vitória	BA
Cocal dos Alves	PI	Penaforte	CE	Juru	PB	São Brás	AL	Santana	BA
Coivaras	PI	Pentecoste	CE	Lagoa	PB	São José da Tapera	AL	Santanópolis	BA
Colônia do Gurguéia	PI	Pereiro	CE	Lagoa de Dentro	PB	São Sebastião	AL	Santa Rita de Cássia	BA
Colônia do Piauí	PI	Pindoretama	CE	Lagoa Seca	PB	Senador Rui Palmeira	AL	Santa Teresinha	BA
Conceição do Canindé	PI	Piquet Carneiro	CE	Lastro	PB	Taquarana	AL	Santo Amaro	BA
Coronel José Dias	PI	Pires Ferreira	CE	Livramento	PB	Teotônio Vilela	AL	Santo Estêvão	BA
Corrente	PI	Poranga	CE	Logradouro	PB	Traipu	AL	São Desidério	BA
Cristalândia do Piauí	PI	Porteiras	CE	Mãe d'Água	PB	Amparo de São Francisco	SE	São Domingos	BA
Cristino Castro	PI	Potengi	CE	Malta	PB	Aquidabã	SE	São Félix do Coribe	BA
Curimatá	PI	Potiretama	CE	Mamanguape	PB	Brejo Grande	SE	São Gabriel	BA
Currais	PI	Quiterianópolis	CE	Manaíra	PB	Campo do Brito	SE	São Gonçalo dos Campos	BA
Curralinhos	PI	Quixadá	CE	Mari	PB	Canhoba	SE	São José do Jacuípe	BA
Curral Novo do Piauí	PI	Quixelô	CE	Marizópolis	PB	Canindé de São Francisco	SE	Sátiro Dias	BA
Demerval Lobão	PI	Quixeramobim	CE	Massaranduba	PB	Capela	SE	Saúde	BA
Dirceu Arcoverde	PI	Quixeré	CE	Matinhas	PB	Carira	SE	Seabra	BA
Dom Expedito Lopes	PI	Redenção	CE	Mato Grosso	PB	Cedro de São João	SE	Sebastião Laranjeiras	BA
Domingos Mourão	PI	Reriutaba	CE	Maturéia	PB	Cumbe	SE	Senhor do Bonfim	BA
Dom Inocêncio	PI	Russas	CE	Mogeiro	PB	Feira Nova	SE	Serra do Ramalho	BA
Elesbão Veloso	PI	Saboeiro	CE	Montadas	PB	Frei Paulo	SE	Sento Sé	BA
Eliseu Martins	PI	Salitre	CE	Monte Horebe	PB	Gararu	SE	Serra Dourada	BA
Esperantina	PI	Santana do Acaraú	CE	Monteiro	PB	Gracho Cardoso	SE	Serra Preta	BA
Fartura do Piauí	PI	Santana do Cariri	CE	Mulungu	PB	Ilha das Flores	SE	Serrinha	BA
Flores do Piauí	PI	Santa Quitéria	CE	Natuba	PB	Itabaiana	SE	Serrolândia	BA
Floresta do Piauí	PI	São Benedito	CE	Nazarezinho	PB	Itabaianinha	SE	Sítio do Mato	BA
Floriano	PI	São Gonçalo do Amarante	CE	Nova Floresta	PB	Itabi	SE	Sítio do Quinto	BA
Francinópolis	PI	São João do Jaguaribe	CE	Nova Olinda	PB	Japoatã	SE	Sobradinho	BA
Francisco Ayres	PI	São Luís do Curu	CE	Nova Palmeira	PB	Lagarto	SE	Souto Soares	BA
Francisco Macedo	PI	Senador Pompeu	CE	Olho d'Água	PB	Macambira	SE	Tabocas do Brejo Velho	BA

Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF
Francisco Santos	PI	Senador Sá	CE	Olivedos	PB	Malhada dos Bois	SE	Tanhaçu	BA
Fronteiras	PI	Sobral	CE	Ouro Velho	PB	Malhador	SE	Tanque Novo	BA
Geminiano	PI	Solonópole	CE	Parari	PB	Moita Bonita	SE	Tanquinho	BA
Gilbués	PI	Tabuleiro do Norte	CE	Passagem	PB	Monte Alegre de Sergipe	SE	Tapiramutá	BA
Guaribas	PI	Tamboril	CE	Patos	PB	Muribeca	SE	Teofilândia	BA
Hugo Napoleão	PI	Tarrafas	CE	Paulista	PB	Neópolis	SE	Tremedal	BA
Ilha Grande	PI	Tauá	CE	Pedra Branca	PB	Nossa Senhora Aparecida	SE	Tucano	BA
Inhuma	PI	Tejuçuoca	CE	Pedra Lavrada	PB	Nossa Senhora da Glória	SE	Uauá	BA
Ipiranga do Piauí	PI	Tianguá	CE	Piancó	PB	Nossa Senhora das Dores	SE	Uibaí	BA
Isaías Coelho	PI	Trairi	CE	Picuí	PB	Nossa Senhora de Lourdes	SE	Umburanas	BA
Itainópolis	PI	Tururu	CE	Pilar	PB	Pacatuba	SE	Urundi	BA
Itaueira	PI	Ubajara	CE	Pilões	PB	Pedra Mole	SE	Utinga	BA
Jacobina do Piauí	PI	Umari	CE	Pilõeszinhos	PB	Pinhão	SE	Valente	BA
Jaicós	PI	Umirim	CE	Pirpirituba	PB	Poço Redondo	SE	Várzea da Roça	BA
Jardim do Mulato	PI	Uruburetama	CE	Pocinhos	PB	Poço Verde	SE	Várzea do Poço	BA
Jatobá do Piauí	PI	Uruoca	CE	Poço Dantas	PB	Porto da Folha	SE	Várzea Nova	BA
Jerumenha	PI	Varjota	CE	Poço de José de Moura	PB	Propriá	SE	Vitória da Conquista	BA
João Costa	PI	Várzea Alegre	CE	Pombal	PB	Riachão do Dantas	SE	Wagner	BA
Joaquim Pires	PI	Viçosa do Ceará	CE	Prata	PB	Ribeirópolis	SE	Wanderley	BA
Joca Marques	PI	Acari	RN	Princesa Isabel	PB	Santana do São Francisco	SE	Xique-Xique	BA
José de Freitas	PI	Açu	RN	Puxinanã	PB	São Domingos	SE	Águas Vermelhas	MG
Juazeiro do Piauí	PI	Afonso Bezerra	RN	Queimadas	PB	São Francisco	SE	Almenara	MG
Júlio Borges	PI	Água Nova	RN	Quixabá	PB	São Miguel do Aleixo	SE	Cachoeira de Pajeú	MG
Jurema	PI	Alexandria	RN	Remígio	PB	Simão Dias	SE	Angelândia	MG
Lagoinha do Piauí	PI	Almino Afonso	RN	Pedro Régis	PB	Telha	SE	Araçuaí	MG
Lagoa Alegre	PI	Alto do Rodrigues	RN	Riachão	PB	Tobias Barreto	SE	Aricanduva	MG
Lagoa do Barro do Piauí	PI	Angicos	RN	Riachão do Bacamarte	PB	Tomar do Geru	SE	Ataléia	MG
Lagoa de São Francisco	PI	Antônio Martins	RN	Riachão do Poço	PB	Abaíra	BA	Bandeira	MG
Lagoa do Piauí	PI	Apodi	RN	Riacho de Santo Antônio	PB	Abaré	BA	Berilo	MG
Lagoa do Sítio	PI	Areia Branca	RN	Riacho dos Cavalos	PB	Acajutiba	BA	Berizal	MG
Landri Sales	PI	Augusto Severo	RN	Salgadinho	PB	Adustina	BA	Bocaiúva	MG
Luís Correia	PI	Baraúna	RN	Salgado de São Félix	PB	Água Fria	BA	Bonito de Minas	MG
Luzilândia	PI	Barcelona	RN	Santa Cecília	PB	Érico Cardoso	BA	Botumirim	MG
Madeiro	PI	Bento Fernandes	RN	Santa Cruz	PB	Alagoinhas	BA	Brasília de Minas	MG
Manoel Emídio	PI	Bodó	RN	Santa Helena	PB	Amargosa	BA	Buritizeiro	MG
Marcolândia	PI	Bom Jesus	RN	Santa Inês	PB	Amélia Rodrigues	BA	Campo Azul	MG
Massapê do Piauí	PI	Brejinho	RN	Santa Luzia	PB	América Dourada	BA	Capelinha	MG
Matias Olímpio	PI	Caçara do Norte	RN	Santana de Mangueira	PB	Anagé	BA	Capitão Enéas	MG
Miguel Alves	PI	Caçara do Rio do Vento	RN	Santana dos Garrotes	PB	Andaraí	BA	Caráí	MG
Miguel Leão	PI	Caicó	RN	Santarém	PB	Andorinha	BA	Carbonita	MG
Milton Brandão	PI	Campo Redondo	RN	Santa Teresinha	PB	Angical	BA	Catuti	MG
Monsenhor Gil	PI	Caraúbas	RN	Santo André	PB	Anguera	BA	Chapada do Norte	MG
Monsenhor Hipólito	PI	Carnaúba dos Dantas	RN	São Bento	PB	Antas	BA	Chapada Gaúcha	MG
Monte Alegre do Piauí	PI	Carnaubais	RN	São Bentinho	PB	Antônio Cardoso	BA	Claro dos Poções	MG
Morro Cabeça no Tempo	PI	Ceará-Mirim	RN	São Domingos do Cariri	PB	Antônio Gonçalves	BA	Comercinho	MG
Morro do Chapéu do Piauí	PI	Cerro Corá	RN	São Domingos de Pombal	PB	Aporá	BA	Cônego Marinho	MG
Murici dos Portelas	PI	Coronel Ezequiel	RN	São Francisco	PB	Aracatu	BA	Coração de Jesus	MG
Nazaré do Piauí	PI	Coronel João Pessoa	RN	São João do Cariri	PB	Araci	BA	Coronel Murta	MG
Nazária	PI	Cruzeta	RN	São João do Tigre	PB	Aramari	BA	Couto de Magalhães de Minas	MG
Nossa Senhora de Nazaré	PI	Currais Novos	RN	São José da Lagoa Tapada	PB	Baianópolis	BA	Cristália	MG
Nossa Senhora dos Remédios	PI	Doutor Severiano	RN	São José de Caiana	PB	Baixa Grande	BA	Curral de Dentro	MG
Novo Oriente do Piauí	PI	Parnamirim	RN	São José de Espinharas	PB	Banzaê	BA	Datas	MG
Novo Santo Antônio	PI	Encanto	RN	São José dos Ramos	PB	Barra	BA	Diamantina	MG
Oeiras	PI	Equador	RN	São José de Piranhas	PB	Barra da Estiva	BA	Divisa Alegre	MG
Olho D'Água do Piauí	PI	Espírito Santo	RN	São José de Princesa	PB	Barra do Choça	BA	Divisópolis	MG
Padre Marcos	PI	Extremoz	RN	São José do Bonfim	PB	Barra do Mendes	BA	Engenheiro Navarro	MG

Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF
Paes Landim	PI	Felipe Guerra	RN	São José do Brejo do Cruz	PB	Barreiras	BA	Espinosa	MG
Pajeú do Piauí	PI	Fernando Pedroza	RN	São José do Sabugi	PB	Barro Alto	BA	Felício dos Santos	MG
Palmeira do Piauí	PI	Florânia	RN	São José dos Cordeiros	PB	Barrocas	BA	São Gonçalo do Rio Preto	MG
Palmeirais	PI	Francisco Dantas	RN	São Mamede	PB	Belo Campo	BA	Felisburgo	MG
Paquetá	PI	Frutuoso Gomes	RN	São Miguel de Taipu	PB	Biringinga	BA	Francisco Badaró	MG
Parnaguá	PI	Galinhos	RN	São Sebastião de Lagoa de Roça	PB	Boa Nova	BA	Francisco Dumont	MG
Parnaíba	PI	Governador Dix-Sept Rosado	RN	São Sebastião do Umbuzeiro	PB	Boa Vista do Tupim	BA	Francisco Sá	MG
Passagem Franca do Piauí	PI	Grossos	RN	Sapé	PB	Bom Jesus da Lapa	BA	Franciscopólis	MG
Patos do Piauí	PI	Guamaré	RN	Seridó	PB	Bom Jesus da Serra	BA	Fruta de Leite	MG
Pau D'Arco do Piauí	PI	Ielmo Marinho	RN	Serra Branca	PB	Boninal	BA	Gameleiras	MG
Paulistana	PI	Ipanguaçu	RN	Serra da Raiz	PB	Bonito	BA	Glaucilândia	MG
Pavussu	PI	Ipueira	RN	Serra Grande	PB	Boquira	BA	Grão Mogol	MG
Pedro II	PI	Itajá	RN	Serra Redonda	PB	Botuporã	BA	Guaraciama	MG
Pedro Laurentino	PI	Itaú	RN	Serraria	PB	Brejões	BA	Ibiaí	MG
Nova Santa Rita	PI	Jaçanã	RN	Sertãozinho	PB	Brejolândia	BA	Ibiracatu	MG
Picos	PI	Jandaíra	RN	Sobrado	PB	Brotas de Macaúbas	BA	Icarai de Minas	MG
Pimenteiras	PI	Janduís	RN	Solânea	PB	Brumado	BA	Indaiabira	MG
Pio IX	PI	Januário Cicco	RN	Soledade	PB	Buritirama	BA	Itacambira	MG
Piracuruca	PI	Japi	RN	Sossêgo	PB	Caatiba	BA	Itacarambi	MG
Piripiri	PI	Jardim de Angicos	RN	Sousa	PB	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	Itamarandiba	MG
Porto	PI	Jardim de Piranhas	RN	Sumé	PB	Caclulé	BA	Itambacuri	MG
Prata do Piauí	PI	Jardim do Seridó	RN	Campo de Santana	PB	Caém	BA	Itaobim	MG
Queimada Nova	PI	João Câmara	RN	Taperoá	PB	Caetanos	BA	Itinga	MG
Redenção do Gurguéia	PI	João Dias	RN	Tavares	PB	Caetité	BA	Jacinto	MG
Regeneração	PI	José da Penha	RN	Teixeira	PB	Cafarnaum	BA	Jaíba	MG
Riacho Frio	PI	Jucurutu	RN	Tenório	PB	Caldeirão Grande	BA	Janaúba	MG
Ribeira do Piauí	PI	Jundiá	RN	Triunfo	PB	Campo Alegre de Lourdes	BA	Januária	MG
Rio Grande do Piauí	PI	Lagoa d'Anta	RN	Uiraúna	PB	Campo Formoso	BA	Japonvar	MG
Santa Cruz do Piauí	PI	Lagoa de Pedras	RN	Umbuzeiro	PB	Canápolis	BA	Jenipapo de Minas	MG
Santa Cruz dos Milagres	PI	Lagoa de Velhos	RN	Várzea	PB	Canarana	BA	Jequitaiá	MG
Santa Luz	PI	Lagoa Nova	RN	Vieirópolis	PB	Candeal	BA	Jequitinhonha	MG
Santana do Piauí	PI	Lagoa Salgada	RN	Zabelê	PB	Candiba	BA	Joáima	MG
Santa Rosa do Piauí	PI	Lajes	RN	Afogados da Ingazeira	PE	Cândido Sales	BA	Jordânia	MG
Santo Antônio de Lisboa	PI	Lajes Pintadas	RN	Afrânio	PE	Cansanção	BA	José Gonçalves de Minas	MG
Santo Antônio dos Milagres	PI	Lucrecia	RN	Agrestina	PE	Canudos	BA	Josenópolis	MG
Santo Inácio do Piauí	PI	Luís Gomes	RN	Águas Belas	PE	Capela do Alto Alegre	BA	Juramento	MG
São Braz do Piauí	PI	Macaíba	RN	Alagoinha	PE	Capim Grosso	BA	Juvenília	MG
São Félix do Piauí	PI	Macau	RN	Aliança	PE	Caraibas	BA	Lagoa dos Patos	MG
São Francisco de Assis do Piauí	PI	Major Sales	RN	Altinho	PE	Carinhanha	BA	Lassance	MG
São Francisco do Piauí	PI	Marcelino Vieira	RN	Angelim	PE	Casa Nova	BA	Leme do Prado	MG
São Gonçalo do Gurguéia	PI	Martins	RN	Araripina	PE	Castro Alves	BA	Lontra	MG
São Gonçalo do Piauí	PI	Maxaranguape	RN	Arcoverde	PE	Catolândia	BA	Luislândia	MG
São João da Canabrava	PI	Messias Targino	RN	Belém de São Francisco	PE	Caturama	BA	Malacacheta	MG
São João da Fronteira	PI	Montanhas	RN	Belo Jardim	PE	Central	BA	Mamonas	MG
São João da Serra	PI	Monte Alegre	RN	Betânia	PE	Chorrochó	BA	Manga	MG
São João da Varjota	PI	Monte das Gameleiras	RN	Bezerras	PE	Cícero Dantas	BA	Mata Verde	MG
São João do Arraial	PI	Mossoró	RN	Bodocó	PE	Cipó	BA	Matias Cardoso	MG
São João do Piauí	PI	Natal	RN	Bom Conselho	PE	Cocos	BA	Mato Verde	MG
São José do Divino	PI	Nova Cruz	RN	Bom Jardim	PE	Conceição da Feira	BA	Medina	MG
São José do Peixe	PI	Olho-d'Água do Borges	RN	Bonito	PE	Conceição do Coité	BA	Minas Novas	MG
São José do Piauí	PI	Ouro Branco	RN	Brejão	PE	Conceição do Jacuípe	BA	Mirabela	MG
São Julião	PI	Paraná	RN	Brejinho	PE	Conde	BA	Miravânia	MG
São Lourenço do Piauí	PI	Paraú	RN	Brejo da Madre de Deus	PE	Condeúba	BA	Montalvânia	MG
São Luis do Piauí	PI	Parazinho	RN	Buíque	PE	Contendas do Sincorá	BA	Monte Azul	MG
São Miguel da Baixa Grande	PI	Parelhas	RN	Cabrobó	PE	Coração de Maria	BA	Monte Formoso	MG
São Miguel do Fidalgo	PI	Rio do Fogo	RN	Cachoeirinha	PE	Cordeiros	BA	Montes Claros	MG

Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF
São Miguel do Tapuio	PI	Passa e Fica	RN	Caetés	PE	Coribe	BA	Montezuma	MG
São Pedro do Piauí	PI	Passagem	RN	Calçado	PE	Coronel João Sá	BA	Ninheira	MG
São Raimundo Nonato	PI	Patu	RN	Calumbi	PE	Correntina	BA	Nova Porteirinha	MG
Sebastião Barros	PI	Santa Maria	RN	Camocim de São Félix	PE	Cotegipe	BA	Novo Cruzeiro	MG
Sebastião Leal	PI	Pau dos Ferros	RN	Camutanga	PE	Crisópolis	BA	Novorizonte	MG
Sigefredo Pacheco	PI	Pedra Grande	RN	Canhotinho	PE	Cristópolis	BA	Olhos-d'Água	MG
Simões	PI	Pedra Preta	RN	Capoeiras	PE	Curaçá	BA	Padre Carvalho	MG
Simplicio Mendes	PI	Pedro Avelino	RN	Carnaíba	PE	Dom Basílio	BA	Padre Paraíso	MG
Socorro do Piauí	PI	Pedro Velho	RN	Carnaubeira da Penha	PE	Encruzilhada	BA	Pai Pedro	MG
Sussuapara	PI	Pendências	RN	Caruaru	PE	Esplanada	BA	Palmópolis	MG
Tamboril do Piauí	PI	Pilões	RN	Casinhas	PE	Euclides da Cunha	BA	Patis	MG
Tanque do Piauí	PI	Poço Branco	RN	Cedro	PE	Fátima	BA	Pedra Azul	MG
Teresina	PI	Portalegre	RN	Correntes	PE	Feira da Mata	BA	Pedras de Maria da Cruz	MG
União	PI	Porto do Mangue	RN	Cumarú	PE	Feira de Santana	BA	Pintópolis	MG
Uruçuí	PI	Presidente Juscelino	RN	Cupira	PE	Filadélfia	BA	Pirapora	MG
Valença do Piauí	PI	Pureza	RN	Custódia	PE	Formosa do Rio Preto	BA	Ponto Chique	MG
Várzea Branca	PI	Rafael Fernandes	RN	Dormentes	PE	Gavião	BA	Ponto dos Volantes	MG
Várzea Grande	PI	Rafael Godeiro	RN	Exu	PE	Gentio do Ouro	BA	Porteirinha	MG
Vera Mendes	PI	Riacho da Cruz	RN	Feira Nova	PE	Glória	BA	Riacho dos Machados	MG
Vila Nova do Piauí	PI	Riacho de Santana	RN	Flores	PE	Governador Mangabeira	BA	Rio do Prado	MG
Wall Ferraz	PI	Riachuelo	RN	Floresta	PE	Guajeru	BA	Rio Pardo de Minas	MG
Abaiara	CE	Rodolfo Fernandes	RN	Frei Miguelinho	PE	Guanambi	BA	Rio Vermelho	MG
Acarapé	CE	Tibau	RN	Garanhuns	PE	Heliópolis	BA	Rubelita	MG
Acaraú	CE	Ruy Barbosa	RN	Glória do Goitá	PE	Iaçu	BA	Rubim	MG
Acopiara	CE	Santa Cruz	RN	Granito	PE	Ibiassucê	BA	Salinas	MG
Aiuaba	CE	Santana do Matos	RN	Gravatá	PE	Ibicoara	BA	Salto da Divisa	MG
Alcântaras	CE	Santana do Seridó	RN	Iati	PE	Ibipeba	BA	Santa Cruz de Salinas	MG
Altaneira	CE	Santo Antônio	RN	Ibimirim	PE	Ibipitanga	BA	Santa Maria do Salto	MG
Alto Santo	CE	São Bento do Norte	RN	Ibirajuba	PE	Ibiquera	BA	Santo Antônio do Jacinto	MG
Amontada	CE	São Bento do Trairí	RN	Iguaraci	PE	Ibitiara	BA	Santo Antônio do Retiro	MG
Antonina do Norte	CE	São Fernando	RN	Inajá	PE	Ibititá	BA	São Francisco	MG
Apuiarés	CE	São Francisco do Oeste	RN	Ingazeira	PE	Ibotirama	BA	São João da Lagoa	MG
Aquiraz	CE	São Gonçalo do Amarante	RN	Ipupi	PE	Ichu	BA	São João da Ponte	MG
Aracati	CE	São João do Sabugi	RN	Itacuruba	PE	Igaporã	BA	São João das Missões	MG
Aracoiaba	CE	São José de Mipibu	RN	Itaíba	PE	Inhambupe	BA	São João do Pacuí	MG
Ararendá	CE	São José do Campestre	RN	Itambé	PE	Ipecaetá	BA	São João do Paraíso	MG
Araripe	CE	São José do Seridó	RN	Itapetim	PE	Ipirá	BA	Setubinha	MG
Aratuba	CE	São Miguel	RN	Jataúba	PE	Ipupiara	BA	Senador Modestino Gonçalves	MG
Arneiroz	CE	São Miguel do Gostoso	RN	Jatobá	PE	Irajuba	BA	Serranópolis de Minas	MG
Assaré	CE	São Paulo do Potengi	RN	João Alfredo	PE	Iramaia	BA	Serro	MG
Aurora	CE	São Pedro	RN	Jucati	PE	Iraquara	BA	Taiobeiras	MG
Baixio	CE	São Rafael	RN	Jupi	PE	Irará	BA	Turmalina	MG
Banabuiú	CE	São Tomé	RN	Jurema	PE	Irecê	BA	Ubaí	MG
Barbalha	CE	São Vicente	RN	Lagoa do Ouro	PE	Itaberaba	BA	Uruçuia	MG
Barreira	CE	Senador Elói de Souza	RN	Lagoa dos Gatos	PE	Itaeté	BA	Vargem Grande do Rio Pardo	MG
Barro	CE	Serra de São Bento	RN	Lagoa Grande	PE	Itaguaçu da Bahia	BA	Várzea da Palma	MG
Barroquinha	CE	Serra do Mel	RN	Lajedo	PE	Itambé	BA	Varzelândia	MG
Baturité	CE	Serra Negra do Norte	RN	Limoeiro	PE	Itapetinga	BA	Verdelândia	MG
Beberibe	CE	Serrinha	RN	Macaparana	PE	Itapicuru	BA	Veredinha	MG
Bela Cruz	CE	Serrinha dos Pintos	RN	Machados	PE	Itaquara	BA	Virgem da Lapa	MG
Boa Viagem	CE	Severiano Melo	RN	Manari	PE	Itarantim	BA	Águia Branca	ES
Brejo Santo	CE	Sítio Novo	RN	Mirandiba	PE	Itatim	BA	Água Doce do Norte	ES
Camocim	CE	Taboleiro Grande	RN	Orobó	PE	Itiruçu	BA	Alto Rio Novo	ES
Campos Sales	CE	Taipu	RN	Orocó	PE	Itiúba	BA	Baixo Guandu	ES
Canindé	CE	Tangará	RN	Ouricuri	PE	Ituaçu	BA	Barra de São Francisco	ES
Capistrano	CE	Tenente Ananias	RN	Panelas	PE	Iuiú	BA	Boa Esperança	ES
Caridade	CE	Tenente Laurentino Cruz	RN	Paranatama	PE	Jaborandi	BA	Colatina	ES
Cariré	CE	Timbaúba dos Batistas	RN	Parnamirim	PE	Jacaraci	BA	Ecoporanga	ES
Caririaçu	CE	Touros	RN	Passira	PE	Jacobina	BA	Governador Lindenberg	ES
Cariús	CE	Triunfo Potiguar	RN	Pedra	PE	Jaguaquara	BA	Mantenópolis	ES

Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF	Município	UF
Carnaubal	CE	Umarizal	RN	Pesqueira	PE	Jaguarari	BA	Marilândia	ES
Cascavel	CE	Upanema	RN	Petrolândia	PE	Jequié	BA	Montanha	ES
Catarina	CE	Várzea	RN	Petrolina	PE	Jeremoabo	BA	Mucurici	ES
Catunda	CE	Venha-Ver	RN	Poçoão	PE	João Dourado	BA	Nova Venécia	ES
Caucaia	CE	Vera Cruz	RN	Pombos	PE	Juazeiro	BA	Pancas	ES
Cedro	CE	Viçosa	RN	Quipapá	PE	Jussara	BA	Pedro Canário	ES
Chaval	CE	Água Branca	PB	Quixaba	PE	Jussiape	BA	Pinheiros	ES
Choró	CE	Aguiar	PB	Riacho das Almas	PE	Lafaiete Coutinho	BA	Ponto Belo	ES
Chorozinho	CE	Alagoa Grande	PB	Sairé	PE	Lagoa Real	BA	Rio Bananal	ES
Coreaú	CE	Alagoa Nova	PB	Salgadinho	PE	Lajedinho	BA	São Domingos do Norte	ES
Crateús	CE	Alagoinha	PB	Salgueiro	PE	Lajedo do Tabocal	BA	São Gabriel da Palha	ES
Crato	CE	Alcantil	PB	Saloá	PE	Lamarão	BA	Sooretama	ES
Croatá	CE	Algodão de Jandaira	PB	Sanharó	PE	Lapão	BA	Vila Pavão	ES
Cruz	CE	São João do Rio do Peixe	PB	Santa Cruz	PE	Lençóis	BA	Vila Valério	ES



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jean Miller, Diretor(a) Substituto(a)**, em 25/08/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1427893** e o código CRC **DC95D457**.